



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 199/2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 80/2020.

Em 20 de maio de 2020.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 616/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 80/2020 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A LEI A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 8 - FL. Nº **062**

AUTÓGRAFO Nº 616/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 80/2020, DE 2 DE JUNHO DE 2.020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 80/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.740/2019 – LDO de 2020 e alterações e na Lei nº 6.808/2019 – Lei Orçamentária de 2020, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.09.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0007 – Proteção Social Básica

AÇÃO: 2.015 – Repasses ao Terceiro Setor - Básica

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Valor: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.09.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0007 – Proteção Social Básica

AÇÃO: 2.019 – Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento Econômico: 3.3.90.40.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios - Federais

Valor: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.09.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0008 – Proteção Social Especial

AÇÃO: 2.022 – Repasses ao Terceiro Setor - Especial



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 8 - FL. Nº **063**

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Valor: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.09.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0008 – Proteção Social Especial

AÇÃO: 2.027 – Serviço de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua

Elemento Econômico: 3.3.90.40.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios - Federais

Valor: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 304 Fonte: 05 5.000,00

02.09.02 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 341 Fonte: 05 2.500,00

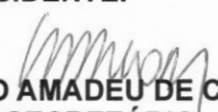
II- O valor parcial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais, depositado no BANCO DO BRASIL Agência 0348-4 conta 93.140-3, ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS, vínculo detalhado 08.500.0035, Fonte Contábil 494.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Birigui, em 2 de junho de dois mil e vinte.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.


FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.


LUIZ ROBERTO FERRARI,
VICE-PRESIDENTE.


ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.